



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 11/A2/2012 – REQUALIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO DAS ALDEIAS DE MAR

AÇÃO 2) – DIVERSIFICAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS E SOCIAIS

(Portaria n.º 828-A/2008 de 8 de agosto alterada pela Portaria n.º 1237/2010, de 13 de dezembro)

Nos termos do “Regulamento Específico do Regime de Apoio das Ações 1), 2) e 3), previstas na Medida «Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca» do eixo 4 do PROMAR” a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são aprovados pelos Grupos de Ação Costeira (GAC), sendo divulgados pelos GAC e pela Autoridade de Gestão através, respetivamente, do sítio da Internet da CIM Alto Minho, parceiro-gestor do Grupo de Ação Costeira Litoral Norte (www.gac.cim-altominho.pt), do PROMAR (www.dgrm.min-agricultura.pt) e em jornais regionais.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

O eixo 4 do PROMAR ao introduzir uma nova preocupação com o desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades piscatórias e das zonas pesqueiras constitui o instrumento financeiro adequado de proporcionar os meios necessários para a mudança e introdução de novas dinâmicas nestes espaços territoriais de características tão específicas.

No âmbito da programação do eixo 4 do GAC Litoral Norte foi lançada uma iniciativa que visa em primeira mão identificar uma estratégia, corporizada através de um conjunto de projetos de âmbito empresarial, cultural, ambiental e social, dirigida às comunidades piscatórias distribuídas de forma homogénea no espaço do Litoral Norte.

Neste contexto, foi tomada a opção de privilegiar neste Aviso a concentração de investimentos e projetos, designadamente no âmbito da restauração, em áreas previamente delimitadas que mantenham, por um lado, níveis significativos de atividade piscatória e, por outro lado, nas quais sejam patentes dinâmicas económicas sociais, culturais, etnográficas e sociais diferenciadoras, relacionadas com aquela atividade e com a respetiva comunidade.

Articulados com os objetivos da iniciativa Aldeias de Mar e dos Planos de Intervenção Local que se



encontram ainda em fase de elaboração, constituem objetivos do presente aviso para a apresentação de pedidos de apoio:

- (i) Consolidar e estruturar de uma nova oferta turística local através da requalificação da oferta existente e da criação de novas propostas diferenciadoras, no âmbito da restauração.
- (ii) Contribuir para a diversificação da base económica das comunidades costeiras e das respetivas fontes de rendimento bem como para a criação de emprego.

2. ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES NO EIXO 4 DO PROMAR

São suscetíveis de apoio, no âmbito do presente Aviso para Apresentação de Pedidos de Apoio as seguintes ações e tipologias de operações, previstas na Portaria 828-A/2008 de 8 de agosto:

“b) Diversificação e reestruturação das atividades económicas e sociais:

- i) Integração das atividades do setor com outras atividades económicas, nomeadamente através da promoção do ecoturismo, desde que dessas atividades não resulte aumento do esforço de pesca;
- ii) Diversificação das atividades através da promoção da pluriatividade por meio da criação de empregos”.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

3.1. A área geográfica elegível corresponde às áreas de intervenção identificadas na iniciativa Aldeias de Mar e que constam nos mapas que constam do anexo 2 ao presente Aviso para Apresentação de Pedidos de Apoio.

3.2. Estão disponíveis no sítio web do GAC (www.gac.cim-altominho.pt) as áreas de intervenção devidamente georreferenciada em formato kmz.

3.3. Nas zonas adjacentes à área de intervenção, pontualmente, o GAC reserva-se no direito de considerar a elegibilidade das intervenções.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio decorre entre o dia 6 de novembro de 2012 e o dia 28 de fevereiro de 2013.





5. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental do apoio a conceder afeta ao presente Aviso é 190.000,00 euros (cento e noventa mil euros).

6. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Sem prejuízo do disposto no artigo 4º do anexo III da Portaria 828-A/2012 de 8 de agosto, podem ser beneficiários dos apoios previstos quaisquer pessoas individuais ou coletivas de direito privado com fins lucrativos.

7. NÚMERO MÁXIMO DE PEDIDOS DE APOIO POR BENEFICIÁRIO

Cada beneficiário poderá submeter no máximo 1 pedido de apoio neste Aviso de para Apresentação de Pedidos de Apoio.

8. CONDIÇÕES DE ACESSO

8.1. Para além dos requisitos previstos no Ponto 8. “Condições de Acesso das Operações” do Regulamento Específico do GAC Alto Minho e dos previstos nos pontos 2), 3), 4), 6) e 7) são condição de acesso das operações objeto de candidatura, as seguintes:

- a) Correspondam a atividades que se inserem nas CAE relativas à restauração e similares (CAE 56) CAE VER 3 (Decreto-Lei n.º 381/2007 de 14 de Novembro).
- b) Intervenções de requalificação de estabelecimentos de restauração existentes que melhorem significativamente as condições de comercialização, exposição e consumo de produtos ligados ao mar.
- c) No caso de projetos que incluam obras de adaptação, manutenção ou conservação, nos termos das alíneas b) e c) do artigo 6º do Decreto-Lei 81/2008 de 16 de maio, deverá ser apresentado projeto técnico, aprovado pela(s) entidades ou órgãos competentes, considerando-se a condição de acesso satisfeita nos termos do nº 2 do artigo 6º da Portaria 1237/2010 de 13 de dezembro.
- d) Apresentação de um Estudo de Viabilidade Económico e Financeiro do projeto.

9. ELEGIBILIDADES DAS DESPESAS

9.1 São elegíveis, para efeitos do presente Aviso, as despesas definidas nos termos do Ponto 11. “Despesas





Elegíveis” do Regulamento Específico do Regime do GAC Alto Minho relacionadas com a melhoria das condições de comercialização, exposição e consumo de produtos ligados ao mar.

9.2. Não são elegíveis as despesas previstas no Ponto 12. “Despesas não elegíveis do GAC Alto Minho” do Regulamento Específico do Regime do GAC Alto Minho.

9.3. Nos termos da Orientação Técnica Geral Nº 1/2010 versão 4.0, da Autoridade de Gestão do PROMAR, o IVA só é considerado elegível se forem respeitadas cumulativamente as seguintes condições:

“a) O imposto suportado não poderá em caso algum ser recuperável pela sua dedução no âmbito do processo periódico de apuramento do IVA.

b) O beneficiário deverá ser outro que não uma entidade de direito público, tal como a Administração Central, Regional ou Local consideradas como sendo sujeitos passivos do imposto”.

10. FORMA, NÍVEL E LIMITE DOS APOIOS A CONCEDER

10.1 Forma dos apoios a conceder

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

10.2. Nível dos apoios a conceder

A taxa de cofinanciamento é de 60%.

10.3 Montante máximo dos apoios

Os apoios públicos relativos a projetos seleccionados estão limitados ao montante máximo de 70.000 euros (setenta mil euros) por operação.

10.4. Nos termos do nº 2 do artigo 19º da Portaria 828-A/2008 de 8 de agosto, no caso de projetos apresentados por entidades públicas a contrapartida nacional é suportada pelo promotor.

11. DURAÇÃO DAS OPERAÇÕES

11.1. As candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso para Apresentação de Pedidos de Apoio devem prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respetiva execução, considerando para o efeito de início da contagem desse prazo a data de celebração do contrato.

11.2. O beneficiário pode requerer a prorrogação dos prazos de início e de execução das operações, no termos do previsto no Ponto 25.1. do Regulamento Específico.





12. METODOLOGIA DE APURAMENTO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

12.1. Avaliação de mérito

Os Pedidos de Apoio apresentados serão objeto de uma avaliação de mérito em função da aplicação dos critérios de seleção a uma metodologia de cálculo e ponderação, Pontuação Final (PF), nos seguintes termos:

A metodologia de cálculo da Pontuação Final (PF) tem em consideração três fatores:

$$PF = 35\%AT + 30\%VE + 35\%AE$$

AT - Apreciação Técnica

VE - Valia Económica e Financeira

AE - Apreciação Estratégica

Informação detalhada do cálculo da PF no Anexo 1

13. PONTUAÇÃO FINAL MÍNIMA OU OUTROS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da Pontuação Final.

13.2. As operações que não obtenham a pontuação mínima de 50 pontos serão propostas com “parecer desfavorável”.

14. DEMONSTRAÇÃO DE SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA EQUILIBRADA

Para efeitos de demonstração de Situação Económica e Financeira Equilibrada, a que se refere a alínea f) do nº 10 do Regulamento Específico, do Regime de Apoio das Ações 1) 2) e 3, previstas na Medida “Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca” do Eixo IV do PROMAR, os promotores devem possuir uma Situação Líquida Positiva, aferida pelo último relatório de prestação de contas.

14.1 - Considera-se existir Situação Financeira Equilibrada quando a autonomia financeira pré-projeto, seja igual ou superior a 15%. A Autonomia Financeira pré-projeto, tem por base o último exercício encerrado à data da apresentação das candidaturas, ou da fase de análise de admissibilidade, quando nesta fase existam dados mais atualizados.

14.2 – A Autonomia Financeira referida no número anterior é calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Autonomia Financeira} = CP/AL * 100$$

CP – Capitais Próprios da empresa, incluindo os suprimentos e ou empréstimos de sócio ou acionistas que contribuam para cumprir o indicador referido.





AL – Ativo Líquido da empresa.

14.3 – Relativamente aos promotores que, à data da apresentação das candidaturas, não tenham desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha ainda decorrido o prazo legal de apresentação do balanço e contas, bem como aos empresários em nome individual sem contabilidade organizada, considera-se que possuem situação financeira equilibrada se suportarem com capitais próprios pelo menos 15% do custo total do investimento.

14.4 – Outros promotores, nomeadamente associações sem fins lucrativos, em nome individual e entidades públicas, devem demonstrar a existência de meios financeiros que assegurem a contrapartida nacional do projeto.

15. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

15.1. Formulário de candidatura

Os Pedidos de Apoio são apresentados ao Grupo de Ação Costeira Litoral Norte por via de formulário disponível no sítio www.gac.cim-altominho.pt, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos constantes da respetiva *check-list* e dos solicitados no presente Aviso para Apresentação de Pedidos de Apoio.

15.2. Modo de apresentação dos Pedidos de Apoio

O formulário deverá ser submetido em suporte papel, devidamente preenchido impresso e assinado, e magnético através das seguintes formas:

- a) Diretamente nas instalações do Parceiro Gestor do Grupo de Ação Costeira Litoral Norte: CIM Alto Minho, sitas na Rua Bernardo Abrunhosa, nº 105 4900-309 Viana do Castelo, até às 17h30 da data estabelecida no ponto 4 do presente Aviso.
- b) Através de correio registado para a morada supra referida, contando, para o efeito, a data constante do carimbo de entrada nos serviços.
- c) Deverá ser enviado (ou entregue por mão própria) para a sede do Parceiro Gestor do Grupo de Ação Costeira Litoral Norte o formulário em suporte digital.

16. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. O formulário, guia de preenchimento do formulário, orientações técnicas, legislação, Estratégia de Desenvolvimento Sustentável do Grupo de Ação Costeira Litoral Norte, e outras informações estão



disponíveis no sítio da CIM Alto Minho, em www.gac.cim-altominho.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através dos seguintes contactos da CIM Alto Minho: telefone: 258800200; fax: 258800220 e email: gac@cim-altominho.pt.

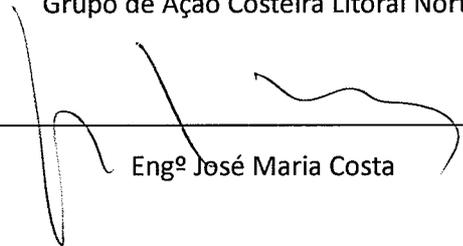
Mais informações poderão ser encontradas no sítio do PROMAR em www.dgrm.min-agricultura.pt.

16.2. O presente Aviso não dispensa a consulta de toda a regulamentação associada, nomeadamente

- a) Decreto-Lei nº 81/2008 de 16 de maio e correspondentes alterações
- b) Portaria nº 828-A/2008 de 8 de agosto e correspondentes alterações
- c) Regulamento Específico do Regime de Apoio das Ações 1), 2) e 3), previstas na Medida “Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca”, do Grupo de Ação Costeira

Viana do Castelo, 21 de dezembro de 2012

O Presidente do Órgão de Administração do
Grupo de Ação Costeira Litoral Norte



Eng.º José Maria Costa





ANEXO 1

A metodologia de cálculo da Pontuação Final (PF):

$$PF = 35\%AT + 30\%VE + 35\%AE$$

AT – Apreciação Técnica

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção
Apreciação Técnica	AT4 Relevância do projeto	50	Deverá ser demonstrada a relevância do projeto junto da comunidade piscatória e para o seu desenvolvimento
	AT5 Qualidade técnica	10	O Pedido de Apoio deverá ser formulado evidenciando clareza, rigor e coerência da informação e documentação apresentada.
	AT10 Capacidade/Experiência profissional	10	O promotor deverá evidenciar a sua experiência na temática/âmbito do Pedido de Apoio, mediante uma breve descrição da sua experiência e/ou capacidade de realização do projeto.
	AT18 Resposta a necessidades das comunidades piscatórias	30	Deverá ser demonstrada a consistência de resposta a necessidades diagnosticadas junto das comunidades piscatórias.
	TOTAL	100	





VE – Apreciação Económica e Financeira – projetos com Fins Lucrativos

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção
Apreciação Económica e Financeira	VE 1 Indicadores de Base Económica	50	Vendas e Prestação de Serviços; Outros Rendimentos; Custo Das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas; Gastos com o Pessoal; Fornecimentos e Serviços Externos; Outros Gastos
	VE 2 Indicadores Financeiros	20	Autonomia Financeira Financiamento do projeto por capitais próprios
	VE 3 Indicadores de Rentabilidade	30	Valor Atual Líquido Taxa de Atualização (TIR)
	Total	100	

VE – Apreciação Económica e Financeira – projetos sem Fins Lucrativos

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção
Apreciação Económica e Financeira	VE4 Autonomia financeira Pré Projeto <i>ou</i> Relação Capitais Alheios Capitais Próprios, <i>para Promotores que à data da apresentação das Candidaturas, não tenham desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha decorrido o prazo de apresentação do balanço e contas, bem como aos empresários em nome individual sem contabilidade organizada.</i>	30	Autonomia Financeira Relação Capitais Alheios Capitais Próprios
	VE5 Plano de Sustentabilidade	70	Plano de Sustentabilidade; Plano de Atividades; Recursos Humanos; Recursos Financeiros; Organização Contabilística.
	Total	100	





AE - Apreciação Estratégica

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção	
Apreciação Estratégica	AE2	Contribuição para a valorização económica dos recursos endógenos.	30	Deverá ser evidenciada a contribuição para a valorização económica dos produtos endógenos.
	AE3	Inovação na conceção, diferenciação e valorização dos produtos da pesca e aquicultura.	30	Deverá ser evidenciada a inovação na conceção, a diferenciação e a valorização dos produtos da pesca e aquicultura.
	AE14	Criação de postos de trabalho.	10	Será valorizada a criação de postos de trabalhos líquidos.
	AE15	Contribuição para a viabilidade económica da atividade piscatória	30	Deverá ser evidenciado que o projeto contribui para o aumento da rentabilidade atividade piscatória, nomeadamente promoção de novas formas de colocação no mercado com aumento de valor acrescentado.
	Total		100	





gac alto minho
grupo de acção costeira do litoral norte



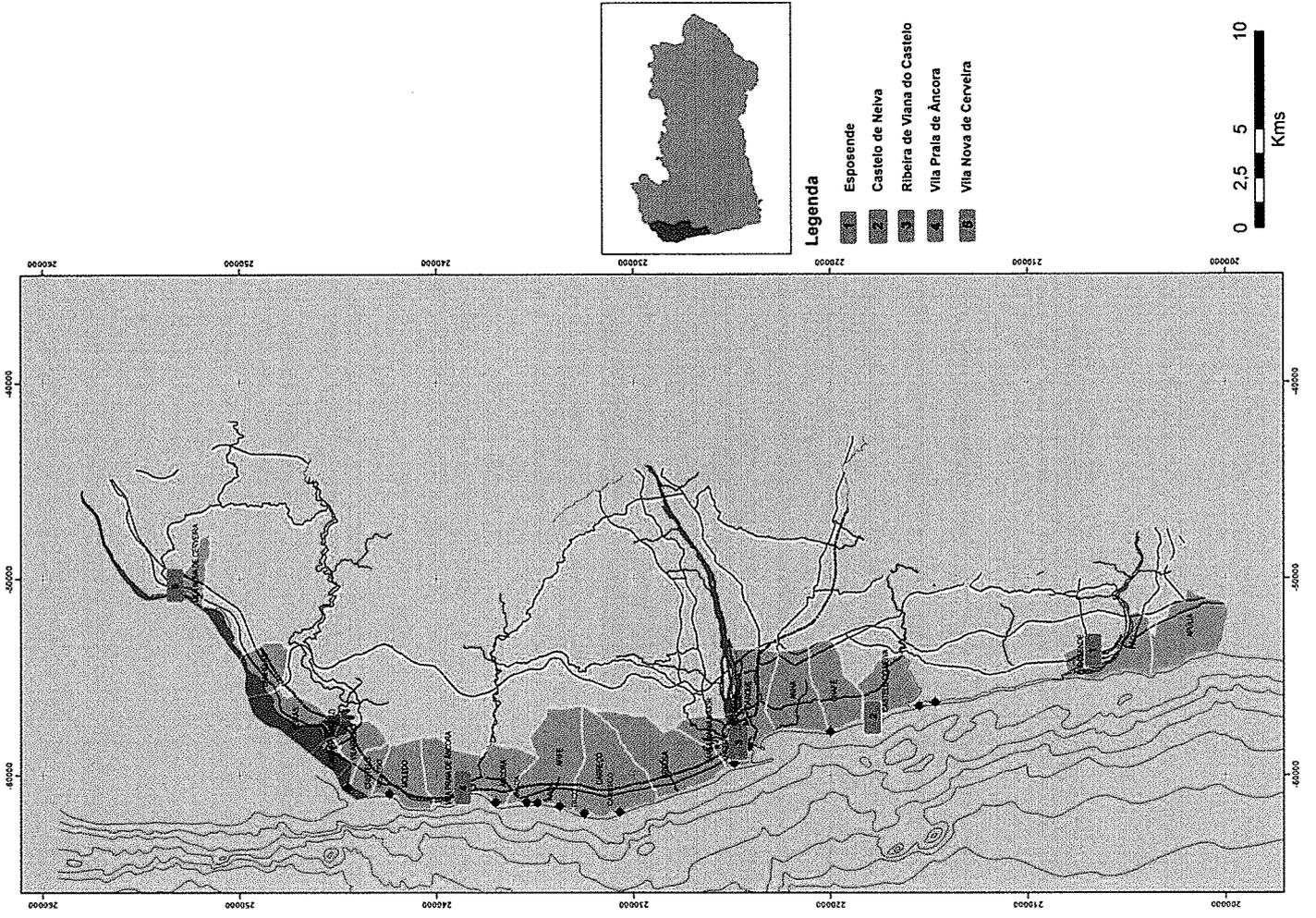
cim alto minho
comunidade intermunicipal do minho-lima

ANEXO 2

Mapas das áreas de intervenção do presente Aviso para Apresentação de Pedidos de Apoio



Aldeias de Mar

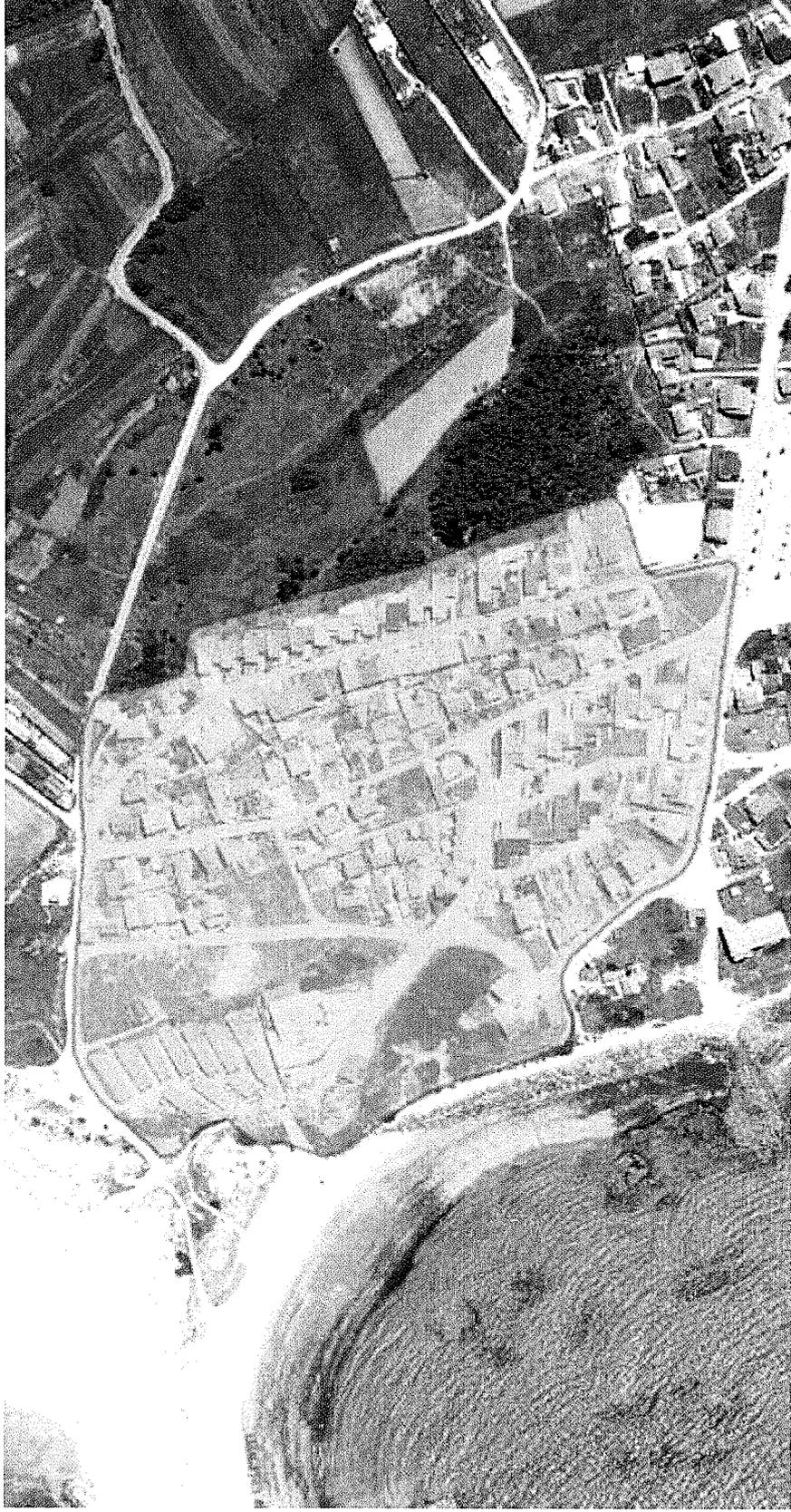


Esposende



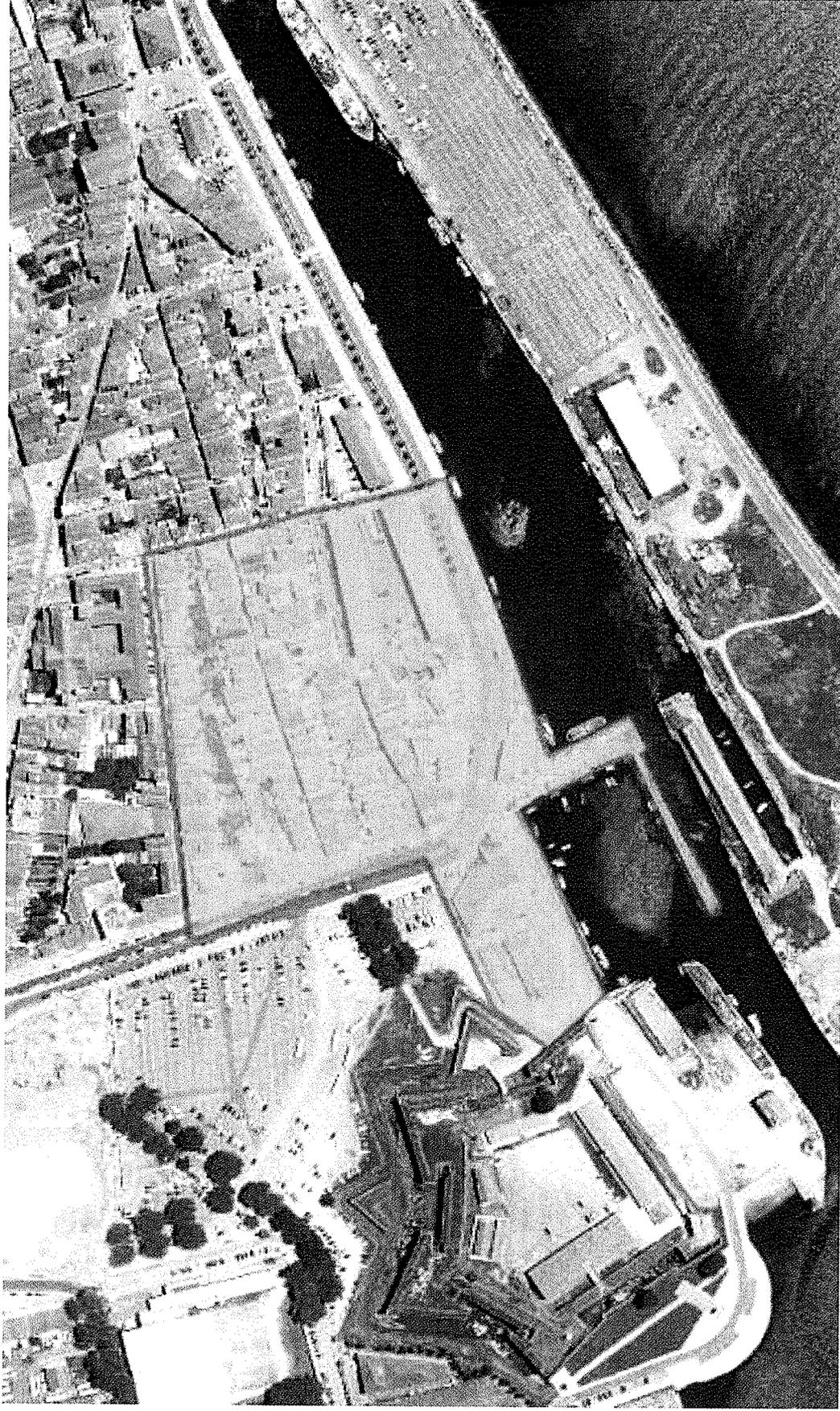
[Handwritten signature]

Castelo do Neiva



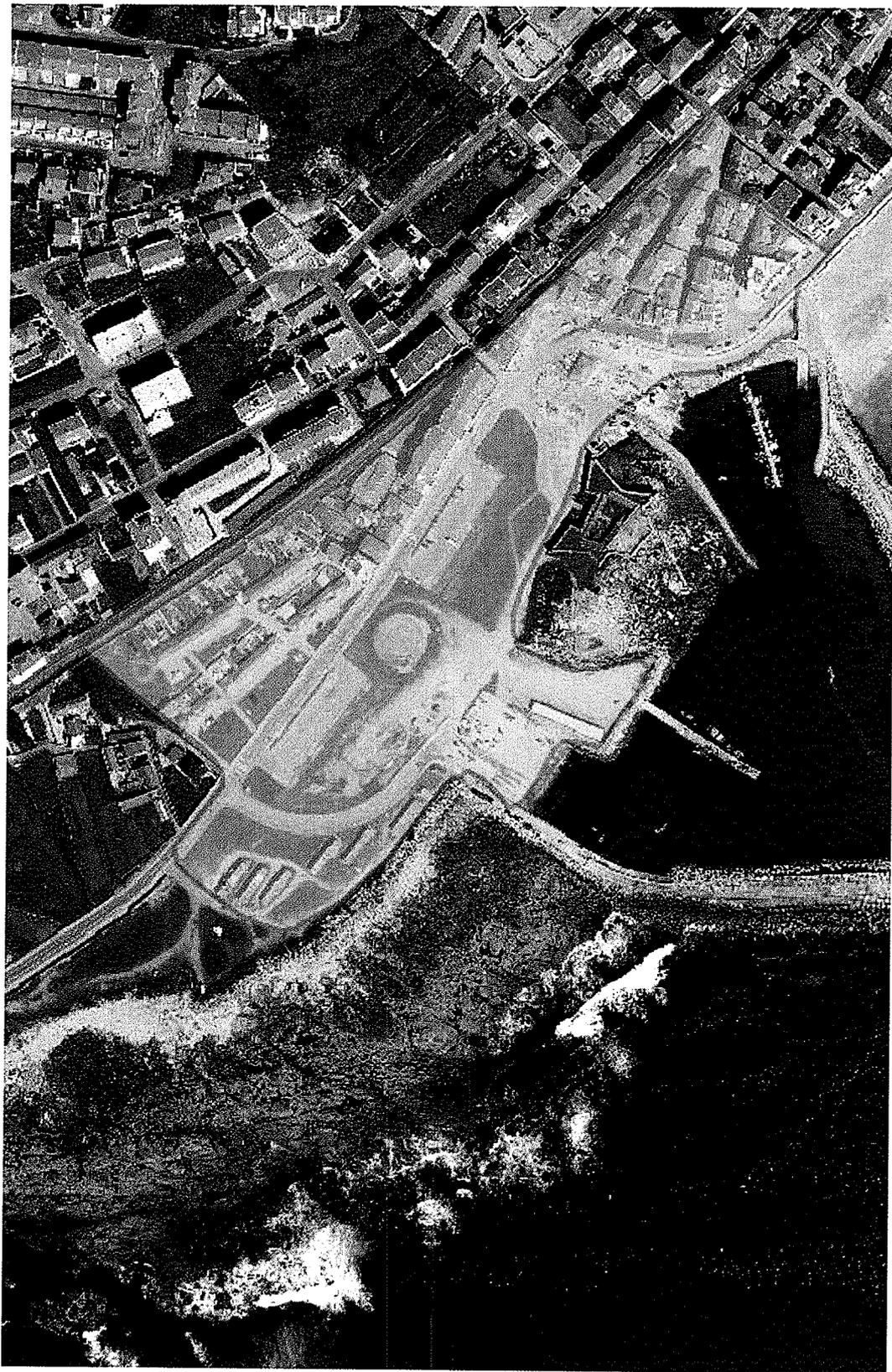
A stylized, handwritten signature or logo consisting of a single, continuous, flowing line that forms a shape reminiscent of a lowercase 'e' or a similar character.

Ribeira de Viana do Castelo



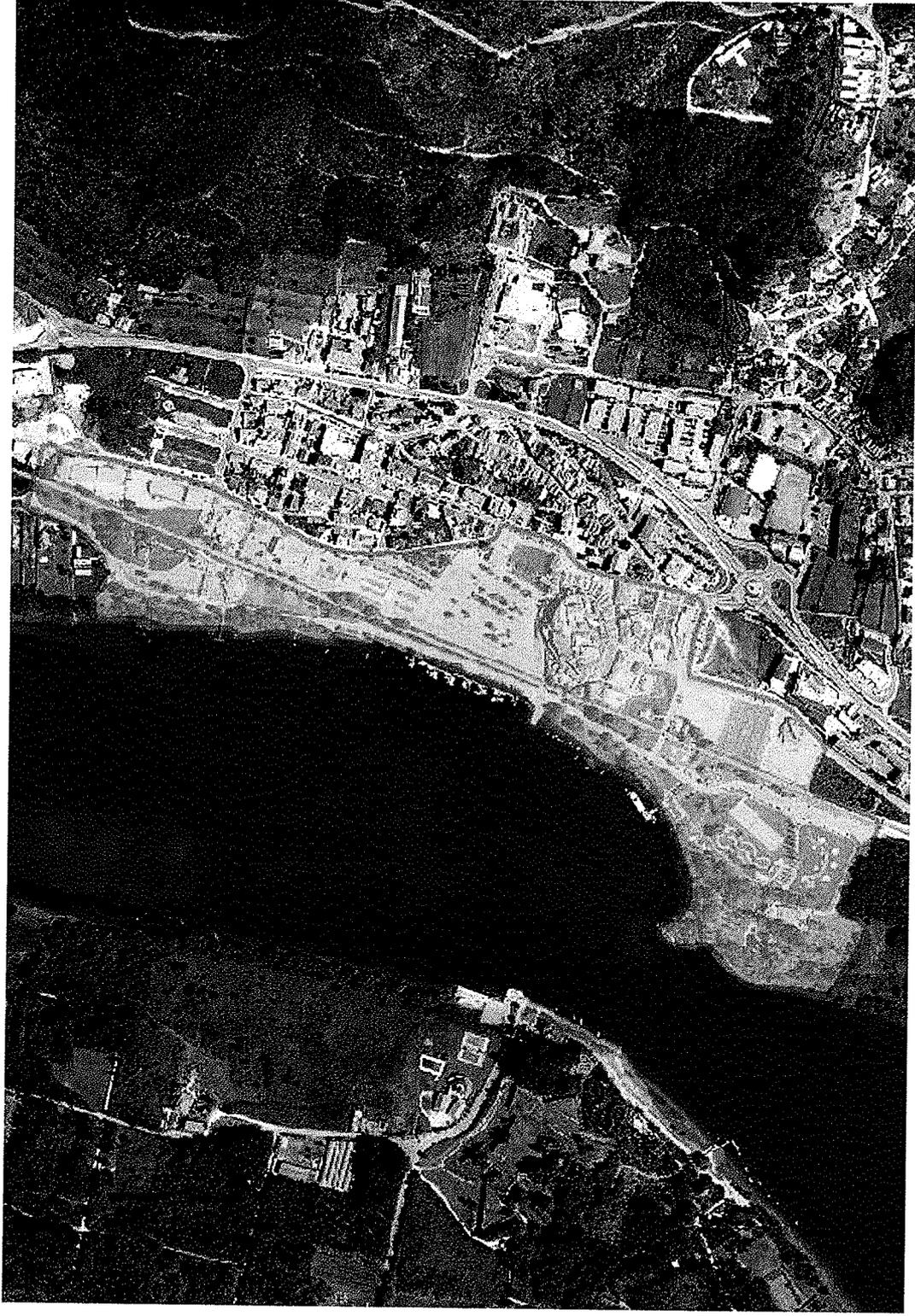
[Handwritten signature]

Vila Praia de Âncora



[Handwritten signature]

Vila Nova de Cerveira



[Handwritten signature]